ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Prefeitura Municipal de REGENERAÇÃO GESTÃO COM COMPROMISSO

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1-A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2-Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3-As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica da prefeitura, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4-É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1-O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I-Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

ll -Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Constatação a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

7.2-O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

8.2-Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo,

nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Urbano Santos, Estado do Piauí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Regeneração - PI, 22 de outubro de 2026.

EDUARDO ALVES CARVALHO:29636639353
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CARVALHO:29636639353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=38016084000124, cn=EDUARDO ALVES CARVALHO:29636639353
Dados: 2026.10.27 10:26:03 -03'00'

Eduardo Alves Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

MICAEL LINCOLN CARDOSO PAZ:02680740386
Assinado de forma digital por MICAEL LINCOLN CARDOSO PAZ:02680740386
Dados: 2026.10.22 10:56:06 -03'00'

Micael Lincoln Cardoso Paz
DIRETOR PRESIDENTE DO IBRAMAR

Id:089B9DBD49A70C59

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

EDUCAÇÃO

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 08h30min, no Sindicato dos Servidores Públicos, foi realizada a reunião de posse dos membros do Fórum Municipal de Educação de São Francisco de Assis do Piauí, nomeados pela Portaria nº 001/2026, de 29 de setembro de 2026, conforme o Decreto nº 019/2026, de 09 de outubroo de 2026, e aprovação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação. A reunião foi presidida pelo Secretário de Educação, o senhor Vandeilson Michel Teixeira, que agradeceu a presença de todos e enfatizou o motivo da reunião, tratando do Plano Decenal (2026–2036), dos seus objetivos, das políticas educacionais do município para fortalecer as ações previstas no Plano Municipal de Educação, visando ao desenvolvimento da educação pública de qualidade. O senhor Secretário de Educação, Vandeilson Michel Teixeira, fez a leitura da Portaria nº 001/2026, que nomeia os membros do Fórum Municipal de São Francisco de Assis do Piauí com a seguinte representação: I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Geraldo Torres Tolentino. Suplente: Jardiel José Ferreira. II – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação Titular: Roziene Terezinha de Souza. Suplente: Larissa Tayná Teixeira. III – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal Titular: Solange Domingas dos Santos. Suplente: João Victor de Carvalho Sá. IV – Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal Professores do Ensino Fundamental Titular: Isaias José de Sousa Júnior. Suplente: Erivan Galdino Sobrinho, Professores da Educação Infantil Titular: Maria Aparecida de Sousa. Suplente: Adalgisa Pereira dos Reis. V – Representantes do CME - Conselho Municipal de Educação Titular: Deusimar Gomes de Sousa. Suplente: Veronice Maria da Conceição. VI – Representantes do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB Titular: Maria Lúcia da Costa. Suplente: Rodrigo Sousa Silva. VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Titular: Alla Nani Oliveira Soares Araújo. Suplente: Raquel dos Reis Coelho. VIII – Representantes dos professores do Ensino Médio Titular: Valci Francisco de Andrade Filho. Suplente: Ademir Abidemar Pereira. IX – Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos Titular: Guilherme Coelho Gomes. Suplente: Francisca Aparecida Costa de Sousa. X – Representantes dos Estudantes do Ensino Fundamental Titular: Anna Valéria Coelho Alencar. Suplente: Maria Júlia da Mata Alencar. XI – Representantes dos Estudantes do Ensino Médio Titular: Hortência dos Santos Gomes. Suplente: Ana Rita de Sousa Brito. XII – Representantes da Sociedade Civil Titular: Mauri dos Reis Sousa. Suplente: Francivaldo dos Reis Sousa. Foi declarado todos empossados. Ato contínuo, o

Secretário de Educação apresentou o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de São Francisco de Assis do Piauí, explicando sua importância e suas finalidades, sendo aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e a presente ata vai assinada pelos integrantes empossados e será publicada para que produza os efeitos legais.

Assinatura dos membros:

Solange Magalhães Leite de Carvalho
Geraldo Torres Tolentino
Jardiel José Ferreira
Maria Lúcia da Costa
Vandeilson Michel Teixeira
Raquel dos Reis Coelho
Mauri dos Reis Sousa
Veronice Mª da Conceição
Simone Nononio de Sousa
Maria Aparecida de Sousa
Francisco Aparecido Costa de Sousa
Ademir Abidemar Pereira
Anna Valéria Coelho Alencar
Valci Francisco de Andrade Filho
Ana Rita de Sousa Brito
Hortência dos Santos Gomes
Rosseny Costa Araújo
Ana Nani Oliveira Soares Araújo
Alexandra Pereira dos Reis
Deusimar de Sousa Gomes
Roziene Terezinha de Sousa
Rodrigo de Sousa Silva
Isaias José de Sousa Júnior
Erivan Galdino Sobrinho
Maria Julia da Mata Alencar
Luzia Conesinha de Sousa
Solange Domingas dos Santos
Hildebrando José de Sousa Júnior
Jean Victor de Carvalho Sá
Francivaldo dos Reis Sousa
Adalgisa Pereira dos Reis
Guilherme Coelho Gomes
Larissa Tayná Teixeira
Rosenilda de Sousa Reis